

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 90/2020

AUTORES: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

PROTOCOLO Nº: 612/2020

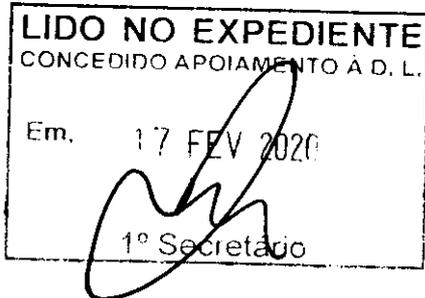


00289660

DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 90, DE 2020

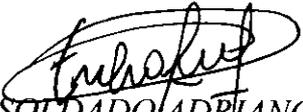


Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Eliane Futsal com sede no município de Campo Mourão.

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública à Associação Eliane Futsal, com sede no município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, de de 2020


SOLDADO ADRIANO JOSÉ
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a concessão do Título de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 17.826, de 2013, à Associação Eliane Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.098.215/0001-18, com sede e foro no município de Campo Mourão.

Conforme se denota da documentação ora apresentada a associação, que se busca conceder o título de Utilidade Pública, preenche os requisitos legais para tanto, bem como suas atividades são voltadas ao fim social de incentivar crianças e adolescentes à praticas esportivas com o propósito de se evitar que estes acabem por se envolver com drogas, ou entrando para o mundo da criminalidade.

Realizadas estas considerações, requeiro o apoio dos nobres Pares para aprovar a presente matéria.



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826, de 2013, que tenho pelo conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.098.215/0001-18.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.

SOLDADO ADRIANO JOSÉ
Deputado Estadual



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 25.098.215.0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086



Campo Mourão 04 de dezembro de 2019.

Ofício nº. 049/2019

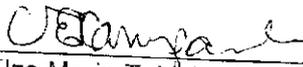
Deputado Estadual
Soldado Adriano José
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Assunto solicitação de Utilidade Pública Estadual.

Excelentíssimo Senhor através deste vimos solicitar de vossa senhoria o encaminhamento para declaração de Utilidade pública Estadual da Eliane Futsal de Campo Mourão.

Segue em anexo documentação necessária.

Atenciosamente



Elza Maria Teixeira Campanha
Presidente Eliane Futsal de Campo Mourão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.098.215/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2016
NOME EMPRESARIAL ELIANE FUTSAL CAMPO MOURAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELIANE FUTSAL CAMPO MOURAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TV OPERARIA	NÚMERO 179	COMPLEMENTO
CEP 87.303-253	BAIRRO/DISTRITO VILA URUPES	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRELZA@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3523-3233 / (44) 3523-1086		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2019 às 21:15:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9305
Registrado sob Nº 12268
Campo Mourão - Pr - 81992/2014
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - elianefutsal@outlook.com

ESTATUTO SOCIAL

1ª Alteração Estatutária

ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CAPITULO I - DA CONSTITUIÇÃO - DENOMINAÇÃO - SEDE FORO

A ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO, neste estatuto designada simplesmente como "ELIANE FUTSAL", fundada aos doze dias do mês de fevereiro de 2015, com sede e foro nesta cidade de Campo Mourão — estado do Paraná, é uma associação privada sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída para difundir e aperfeiçoar a prática de futsal e futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios e campeonatos esportivos, tais como:

- a) Difundir a prática de esportes em geral, especialmente Futsal e Futebol de Campo entre os associados e convidados;
- b) Proporcionar aos seus associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- c) Filiar-se a Ligas e Federações;
- d) Manter, dentro de suas possibilidades, trabalhos voltados às comunidades carentes, Principalmente privilegiando as crianças e adolescentes com programas de escolinhas nas diversas modalidades esportivas;
- e) Proporcionar a pratica esportiva em todas as modalidades para as crianças e adolescentes, mantendo-as no contra turno escolar longe das ruas e da marginalidade;
- f) Finalidade de praticar, dirigir, incentivar e auxiliar a pratica de atividades que contribuam para a melhoria na qualidade de vida do publico atendido através de programas, capacitação e cursos de qualificação e apreendizado, inclusive com outras modalidades esportivas, físicas, culturais e recreativas;
- g) Estabelecer convênios, acordos ou contratos com outros organismos e entidades, sempre objetivando o interesse da associação;
- h) A associação fornecerá alimentação aos associados e atendidos pelos projetos nos dias de execução do objeto dos convênios e da prestação de serviços através de doações, recebimentos de programas governamentais nas três esferas federal, estadual, municipal e entidades não governamentais ou privadas.
- i) Realizar eventos locais e regionais que proporcionem a prática desportiva e cultural

[Handwritten signatures and initials]

ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253

JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - elianefutsal@outlook.com

- j) envolvendo crianças, adolescentes, adultos e melhor idade, classificado por faixa etária, visando à promoção pessoal e social
- k) A Associação Eliane Futsal, não faz distinção alguma quanto origem, sexo, idade e quaisquer formas de discriminação segundo o Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- l) A Associação Eliane Futsal, será regida pelas normas que visem objetivos de promoção das atividades e finalidade de relevância pública e social, devendo sua escrituração financeira, fiscal e contábil a serem realizadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.
- m) Providenciar e proporcionar palestras, encontros sociais e esportivos com a finalidade de divertir e exercitar as crianças e adolescentes pertencentes aos quadros da escolinha e a outras crianças e adolescentes de Campo Mourão.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Paragrafo unico - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Paragrafo unico - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

I - A Assembleia Geral é constituída pelos associados contribuintes e remidos maiores de 18 (dezoito) anos, quites com os cofres sociais e com o gozo de seus direitos estatutarios.

II - A Assembleia Geral compete:

- a) Eleger e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar as Contas da Diretoria, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre assuntos da entidade;
- d) Alteracoes no Estatuto da Entidade;
- e) Deliberar sobre a extinção e fusão da Associação.

III - A Assembléia Geral reúne-se:

[Handwritten signature]

Carla Kffuri
[Handwritten signature]

Valdir

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P
[Handwritten signature]



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - elianefutsal@outlook.com

- a) Ordinariamente: na primeira quinzena de Maio de cada ano,
- b) Extraordinariamente: quando convocado pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelo requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

IV - Nenhum assunto estranho a ordem do dia pode ser tratado nas Assembleias Gerais.

V - A Presidência da Assembléia Geral cabe ao Presidente da Diretoria ou na falta deste, ao seu substituto legal, sendo o secretário escolhido entre qualquer dos associados presentes.

VI - Para eleição a Assembléia Geral se instalará mediante convocação prévia fixada em lugar visível na sede com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias, sendo abertos os trabalhos em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, ou em segunda convocação, uma hora depois com o número de associados votantes presentes, qualquer que seja o seu número.

VII - A Assembléia Geral para deliberar sobre a extinção ou fusão da Associação, se instalará com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e suas deliberações serão válidas quando aprovadas por 2/3 (dois terços) do quorum exigido.

VIII - Tratando-se de Assembléia Geral convocada a requerimento dos associados, esta se instalará com a presença da totalidade dos associados signatários do requerimento e suas deliberações serão válidas quando aprovadas por 2/3 (dois terços) dos presentes.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia.
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) é menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submetera a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 – CEP 87303-253

JD Urupês - Campo Mourão – Pr – 44 35231086 – elianefutsal@outlook.com

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SAO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Parágrafo Único - E dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSAO DO ASSOCIADO

Paragrafo unico - E direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretaria da Associação, desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10- DA EXCLUSAO DO ASSOCIADO



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - elianefutsal@outlook.com

I-A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

II-Violação do estatuto social;

III-Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

IV-Atividades contrarias as decisões das assembleias gerais;

VI-Desvio dos bons costumes: C "o E

VII-Conduita duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;

VIII-Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação:

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro — Aplicada apena de exclusão caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual devera, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em ultima instancia, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou condensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

ARTIGO 11- DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias ate 01 (um) ano;



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253

JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - eliane@futsalpr.outlook.com

III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGAOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUICAO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;

II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Paragrafo unico - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Tesoureiro e Diretor de Esportes. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral :

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua questão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir e demitir associados.

Paragrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253

JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 3523 1086 - elianefutsal@outlook.com

procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar

necessárias ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;

II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;

III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;

IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

V. Único - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 17 - COMPETE AO SECRETARIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação; Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

III. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 18 - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- A signature that says "Valdete".
- Other illegible signatures and initials scattered at the bottom of the page.

ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - eliane@futsal.br-outlook.com

- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balance anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral.

ARTIGO 19 - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

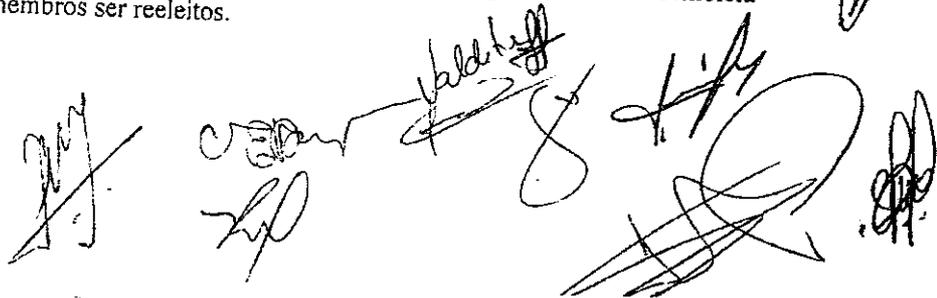
- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos;
- III. Escalar jogadores.

ARTIGO 20 - DO CONSELHO FISCAL

- I. O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegáveis, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;
- II. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- III. Opinar e dar pareceres sobre balancetes e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.
- VII. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.





ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253

JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086

II. Os membros do Conselho Fiscal elegerão 02(dois) representantes para organizarem a Assembleia Geral Extraordinária de eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

III. Deverá se afixado edital em local público com o prazo de 30(trinta) dias para as chapas se inscreverem com os representantes das eleições e a realização da eleição, Caso seja inscrito apenas uma chapa, a eleição será por aclamação.

IV. Todos os associados com idade superior a 16 (dezesesseis) anos terão direito a voto.

ARTIGO 22 - DA PERDA DO MANDATO

I. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

II. Inversação ou dilapidação do patrimônio social;

III. Grave violação do estatuto;

IV. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

V. Assitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;

VI. Conduta duvidosa.

VII. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

VIII. Após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, Independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23 - DA RENUNCIA

I. Em caso renuncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelos suplentes.

II. O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

III. Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em ultimo caso,



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253

JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - elianefutsal@eliane.com.br

qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrara a entidade e terá a tarefa de realizar novas eleições, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24 - DA REMUNERACAO

Parágrafo unico - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Parágrafo unico - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 26 - DO PATRIMONIO SOCIAL E FONTE DE RECURSOS

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

Para manutenção da Associação, as fontes de recursos são as seguintes:

- II. Taxa de matrícula por ocasião de admissão do sócio;
- III. Mensalidade dos associados;
- IV. Auxílios, subvenções, doações e legados;
- V. Juros e aplicações financeiras;
- VI. Outras receitas.
- VII. A Assembleia Geral especificamente convocada poderá decidir pela dissolução da Associação, e os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, sem personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do respectivo município.

ARTIGO 27 - DA VENDA

Parágrafo unico - Os bens moveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim,



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253

JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - elianefutsal@outlook.com

devido o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28 - DA REFORMA ESTATUTARIA

Parágrafo único - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados.

ARTIGO 29 - DA DISSOLUCAO

I. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou, desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, (3 terço) dos associados.

II. Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30 - DO EXERCICIO SOCIAL

Parágrafo único - O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 31 - DAS DISPOSICOES GERAIS

Parágrafo único - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas regras ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 32 — DAS OMISSÕES

Parágrafo único - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operária, 179 - CEP 87303-253

JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - elianefutsal@outlook.com

Art. 33 - DOS SÍMBOLOS E UNIFORMES

I - O símbolo da Associação será escolhido pelos membros da Diretoria com aprovação dos demais membros da Associação, sujeito a mudanças quando a Diretoria achar conveniente.

II - O uniforme da Associação será o seguinte:

III - Camisa ou camiseta cor predominante vermelha, preta e branco;

ARTIGO 34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I - A reeleição é sempre permitida para todos os cargos eletivos, por mais de uma vez.

II - Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes contraírem, tácita ou expressamente em nome da Associação.

III - É proibida a Diretoria ou a qualquer um de seus membros contribuírem a custa dos cofres sociais para qualquer fim estranho aos objetivos da Associação.

IV - O exercício de funções dos membros na Diretoria e no Conselho Fiscal não será remunerado em hipótese alguma, sequer por distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes ou qualquer associado.

V - A Associação somente poderá ser extinta em casos de insuperáveis dificuldades na consecução de seus objetivos e mediante aprovação da Assembléia Geral nos termos deste Estatuto.

VI - Nas eleições da Diretoria, os associados poderão apresentar livremente inscrição através de chapas concorrentes, as quais deverão ser entregues na Secretaria 20 (vinte) dias antes da realização da eleição, acompanhadas de autorização por escrito de seus componentes.

VII - A relação das chapas serão fixadas em local visível, na sede social e seus componentes serão obrigatoriamente associados, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de suas regalias sociais.

VIII - As chapas serão sempre votadas por inteiro, não sendo válidas ressalvas ou combinações de elementos de uma chapa com o de outras.

IX - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, assume a presidência da Associação o Presidente do Conselho Fiscal ou seu substituto estatutário.

X - Poderão votar e ser votados os associados quites com os cofres sociais e que não estejam no momento incluso em nenhuma penalidade.

Valdir
CEGAR
Rip
[Handwritten signatures and initials]

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
SECRETARIAS AUTORIZADAS

ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 - elianefutsal@outlook.com

XI - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal.

XII - O presente Estatuto somente poderá ser alterado ou modificado por proposta da Diretoria ou de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, dependendo sua aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral convocada para tal fim.

XIII - O presente estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor a partir da competente inscrição e averbação no Registro Público.

XIV - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente alteração.

Campo Mourão - Pr., 21 de junho de 2019.

Presidente: Elza Maria Teixeira Campanha RG: 3.442.386-5 e CPF:445.688.279-49; Vice Presidente: João Marques Campanha RG:2.015.339-3 e CPF:325.872.109-25; 1ª Secretária: Maria Aparecida dos Santos RG:3.414.617-9 e CPF:569.373.509-53; 2ª Secretária: Valdete Cirino da Silva RG: 179.270-7 e CPF:021.418.599-05; 1º Tesoureiro: Fernando Lopes de Oliveira RG:6.549.111-7 e CPF:006.928.829-10; 2º Tesoureiro: Edson José Onofre RG:4.432.282-0 e CPF:621.434.509-82; Diretor de Esportes: Ricardo Luís da Silva RG:10.451.017-5 e CPF:065.515.429-99; Conselho Fiscal: Titulares: Sergio Pereira Machado RG:6.325.761-3 e CPF:696.106.579-15; Paulo Cezar Pereira RG: 1.982.243-0 CPF:635.728.349-53; Edilson Alves da Silva RG:4.261.970-1 e CPF:596.979.709-04; Suplentes: Antonio Carlos Vicente RG:5.690.529-4 e CPF:783.164.999-91; Valdecir Vellozo RG:3.115.561-9 e CPF:564.746.019-4; Edson dos Santos RG:5.743.492-9 e CPF:025.121.119-38.



Ricardo Luis da Silva

Campanha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Valdete

[Handwritten signature]

Valdete Cirino Silva

[Multiple handwritten signatures]



ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 207, de 21 de novembro de 1990, Lei nº 3.843, de 30 de setembro de 2015 - Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3841

De 12 de julho de 2017.

Declara de Utilidade Pública a Escolinha de Futsal "Eliane Futsal Campo Mourão".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Escolinha de Futsal "Eliane Futsal Campo Mourão", com Sede na Travessa Operária, n. 179, Jardim Vila Urupês, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 25.098.215/0001-10, registrada em 05 de maio de 2016, sob o registro n. 10478, protocolo n. 7521, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de julho de 2017.

Tauilio Tezelli - Prefeito Municipal

LEI N. 3842

De 12 de julho de 2017.

Altera dispositivos à Lei n. 2372, de 17 de junho de 2008, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Tributário Diferenciado, favorecido e simplificado, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estabelecidas no Município", e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Altera dispositivos do artigo 19 da Lei n. 2372, de 17 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as seguintes disposições:

a) a Administração Pública poderá, em relação aos benefícios deste inciso, estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Campo Mourão;

c) não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Campo Mourão, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas de acordo com classificação oficial do IBGE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIANE FUTSAL CAMPO MOURAO
CNPJ: 25.098.215/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:15 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: 4DE3.3240.6947.C81C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 25.098.215/0001-18
Data 18/02/2020 16:42:37

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 25.098.215-0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253
JD Grupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 -



DECLARAÇÃO

Declaramos que a entidade Eliane Futsal de Campo Mourão, não recebeu até o presente momento recursos Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Campo Mourão 04 de dezembro de 2019.

Atenciosamente

Elza Maria Teixeira Campanha
Presidente Eliane Futsal de Campo Mourão



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 – CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão – Pr – 44 35231086 – elianefutsal@outlook.com



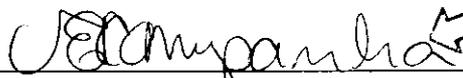
DECLARAÇÃO

Declaramos que os cargos de Presidência, Secretaria, Tesouraria, Diretoria, e demais cargos Deliberativos e Consultivos da Eliane Futsal Campo Mourão, não são remunerados e que a Entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer forma de pretexto.

A Associação Eliane Futsal Campo Mourão desenvolve a 17 anos o Projeto Futsal Social nas quadras esportivas das escolas Urupês e CAIC do município de Campo Mourão, que estão inseridas em comunidades marcadas por situação de risco e vulnerabilidades sociais, cujo acesso a prática esportiva é limitado, e o projeto tem sido uma das principais formas de atendimento e inserção. Destacando-se que todas as atividades, incluindo treinamentos, jogos, competições e atividades esportivas e de ensino e outros eventos de caráter presencial, são divulgados em rede social, transmissões ao vivo, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem por meio de autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis, desta forma o projeto chega ao conhecimento de todos, viabilizando a inserção da comunidade; Bem como, todas as atividades oriundas do projeto, como treinos abertos, estágios, cursos, jogos, torneios, campeonatos, reuniões com os pais são disponibilizados gratuitamente através de doações e patrocínios, independente de renda per capita familiar. Além da prática do esporte de futsal é disponibilizado uniformes aos assistidos, alimentação, transporte e hospedagem durante a participação de jogos, eximindo a família de preocupações com despesas, que para muitas seriam fator determinante do não acesso. Logo, o Projeto Futsal Social desenvolvido pela Associação Eliane, democratiza totalmente o acesso à comunidade onde encontra-se inserido, atendendo a crianças e adolescentes, seus familiares e comunidade escolar. Ressaltando que o projeto tem alcançado a resultados de inserção e possibilidades de formação profissional, pois tem oportunizado por meio de parcerias bolsas de estudo para curso superior, pois muitos adolescentes por se destacarem em grandes competições foram reconhecidos, bem como tem despontado profissionalmente no futsal, pois temos um atleta no Corinthians, outro no Minas Tênis Club, Itália, um na LNF, 6 que estão jogando profissionalmente pela cidade Campo Mourão, um na seleção brasileira como quarto goleiro, enfim, o projeto Futsal Social, tem alcançado resultados na área esportiva, profissional, educacional, social, cuja contra partida são resultados que alcançam além do local de sua execução, pois sua abrangência poderá sempre ser expandida havendo maiores investimentos.

Campo Mourão 04 de dezembro de 2019.

Atenciosamente


Elza Maria Teixeira Campanha
Presidente Eliane Futsal de Campo Mourão

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Mello

2º TABELIONATO DE NOTARIADO

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87800-020
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampo Mourão.pr.gov.br



Selo nº cuWV9.wkHNa.IvGhz-8xHh5.wUIWY

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELZA MARIA TEIXEIRA
CAMPANHA (19156) Do fê. Campo Mourão-Paraná 14 de fevereiro de 2020
Em Teste da Verdade

Paula Guimarães - Escrivã



415 688 279-44

ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL/CAMPO MOURÃO

AV. Jorge Walter, Nº 2455, Centro,

Campo Mourão-Pr.



Ata do Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Eliane Futsal de Campo Mourão.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2019, reuniram-se na travessa Operária, nº 179, a diretoria e o conselho Fiscal e demais associados para a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Eliane Futsal para o quadriênio 2019/2022.

A presidente, a senhora Elza Maria Teixeira Campanha, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, frisou a importância da participação dos membros nas reuniões da Associação Eliane Futsal, fez um breve balanço desse primeiro mandato da diretoria, destacou como foi positivo o empenho e a participação de todos. Isso posto passou-se a montagem de chapas para a nova diretoria, não havendo a manifestação de nenhuma chapa e com o pedido das pessoas presentes para que a atual diretoria permanecesse, os membros concordaram, havendo somente a substituição do 1º tesoureiro ficando assim composta:

Presidente: Elza Maria Teixeira Campanha

Vice Presidente: Juvenato Marques Campanha

1º Secretário: Maria Aparecida dos Santos

2º Secretário: Valdete Cirino da Silva

1º Tesoureiro: Fernando Lopes de Oliveira

2º Tesoureiro: Edson José Onofre

Diretor de Esportes: Ricardo Luís da Silva

Conselho Fiscal: Titulares: Sergio Pereira Machado

Paulo Cesar Pereira

Edilson Aires da Silva

Suplentes: Antonio Carlos Vicente

Valdeci Melizo

Ficando reeleita a diretoria e o Conselho Fiscal por unanimidade pelos presentes, a presidente Elza agradeceu a confiança e o apoio de todos e disse que espera contar com a participação e a colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar a Presidente Elza agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia e pediu que todos assinem a presente Ata.

Elza Maria Teixeira Campanha RG:3.442.386-5 e CPF:445.688.279-49

B/M

Valdete Cirino da Silva

~~Valdete Cirino da Silva~~

Ator m.
 Cirino

18

D

~~Valdete Cirino da Silva~~

Ricardo Leite da Silva

Ricardo

André

RESOLUÇÃO Nº 12145
PROJ. Nº 12145
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
LEPROVADAS AUTORIZADAS



ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL/CAMPO MOURÃO
AV. Jorge Walter, Nº 2455, Centro,
Campo Mourão-Pr.

Juvenato Marques Campanha RG:2.015.339-3 e CPF:325.872.109-25
Maria Aparecida dos Santos RG:3.414.817-9 e CPF:569.373.509-53
Valdete Cirino da Silva RG:6.979.270-7 e CPF:021.418.599-05
Fernando Lopes de Oliveira RG:6.549.111-7 e CPF:006.928.829-10
Edson José Onofre RG:4.432.282-0 e CPF:621.434.509-82
Ricardo Lúcia da Silva RG:10.451.017-5 e CPF:065.515.429-99
Sergio Paulo Machado RG:0.325.761-3 e CPF:096.106.579-15
Paulo César Pereira e CPF:635.728.349-53
Edilson Alves da Silva RG:4.261.970-1 e CPF:596.979.709-04
Antonio Carlos Vicente RG:5.690.529-4 e CPF:783.164.999-91
Valdeci Velozo RG:3.515.561-9 e CPF:564.746.019-49
Edson dos Santos RG:5.743.492-9 e CPF:025.121.119-38

[Handwritten signatures and notes corresponding to the list of names]
Ricardo Luis da Silva
Edilson Alves da Silva



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 -



RELATÓRIO ULTIMOS 12 MESES

ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

A escolinha de futsal Escola Urupês de Campo Mourão - Pr, foi criada em 22 de agosto de 2002, hoje nomeada como: Associação ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO e em homenagem a Professora Eliane Alves da Silva (falecida). A escolinha tem como objetivo atender crianças e adolescentes com idades de 6 a 17 anos, em horário de contra turno escolar, oferecendo a prática do futsal, abrangendo um total de aproximadamente 200 crianças e adolescentes.

Hoje, a Associação Eliane Futsal Campo Mourão mantém o atendimento de 200 crianças e adolescentes utilizando-se das quadras esportivas da Escola Urupês e CAIC, atendendo alunos da rede regular de ensino municipal, e estadual, para possibilitar o atendimento de diferentes categorias, e atendimento a diferentes demandas de risco e vulnerabilidade, cujo futsal tornou o principal atrativo para manutenção de crianças e adolescentes no cenário escolar, e contribuição direta no fortalecimento de princípios tecidos pela prática esportiva: cooperação, respeito, trabalho em equipe, planejamento estratégico, e hábitos de vida saudáveis que também implica o não uso de álcool e outras drogas, reforçando sempre que um atleta dá exemplos dentro e fora de quadra.

Novembro de 2018, a associação Eliane Futsal de Campo Mourão, participou da taça Paraná na categoria sub 15, além dos treinamentos durante toda semana, e treino recreativo.

Dezembro 2018 as categorias menores, além dos seu treinamentos recreativos, participou da copa SEHC, nas categorias sub 11, sub 12, sub 13.

Janeiro de 2019, período de férias escolares.

Fevereiro 2019, inscrições e assinaturas nas autorizações dos pais e/ou responsáveis para participar do projeto no ano de 2019, torneio interno de futsal na escolinha, onde envolveu todos os meninos do projeto num total de 150 participantes.

Março e abril de 2019, o Projeto Eliane Futsal Social participou de jogos amistosos contra outras escolas.

U. Camp



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operária, 179 - CEP 87303-253
JD Crupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 -



Junho 2019 treinamento feminino visando a participação dos jogos escolares e jogos da juventude.

Julho 2019, período de férias escolares foi elaborado torneio dos pais na escolinha.

Agosto, setembro e outubro, além dos treinamentos, o projeto participou da copa SESC no segundo semestre, sub 9, sub 10, sub11, sub12 e sub 13.

Novembro, festival externo do projeto atendendo mais de 250 crianças das escolas convidadas.

Campo Mourão 04 de dezembro de 2019.

Atenciosamente

Elza Maria Teixeira Campanha
Presidente Eliane Futsal de Campo Mourão



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria. 179 - CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 -



RELAÇÃO DIRETORIA ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

PRESIDENTE

ELZA MARIA TEIXEIRA CAMPANHA
CPF: 445.688.279-49 - RG: 3.442.386-5 SSP-PR.
ENDEREÇO: TRAVESSA OPERARIA Nº 179 - CAMPO MOURÃO -PR

VICE PRESIDENTE

JUVENATO MARQUES CAMPANHA
CPF: 325.872.109-25 - RG: 2.015.339-3 - SSP-PR.
ENDEREÇO: TRAVESSA OPERARIA Nº 168 - CAMPO MOURÃO -PR

1º TESOUREIRO

EDIVALDO MARINELLI
CPF: 699.119.409-34 - RG: 5.508.168-9 - SSP-PR.
ENDEREÇO: COMENDADOR NORBERTO MARCONDES Nº 2533 - C. MOURÃO -PR.

2º TESOUREIRO

EDSON JOSE ONOFRE
CPF: 621.434.509-82 - RG: 4.432.282-0 - SSP-PR.
ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 205 - CAMPO MOURÃO -PR

1º SECRETARIA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
RG: 3414.617-9 - CPF: 569.373.509-53 - ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-PR.
ENDEREÇO: RUA AFONSO LABIAK Nº 212 - CAMPO MOURÃO -PR

2º SECRETARIA

VALDETE CIRINO DA SILVA COSTA
CPF: 021.418.599-05 - RG: 6.9792.70-7 - SSP-PR.
ENDEREÇO: JOAO XAVIER PADILHA Nº 1049 - CAMPO MOURÃO -PR

CONSELHO FISCAL

SERGIO PEREIRA MACHADO
CPF: 696.106579-15 - RG: 6.325.761-3 - SSP-PR
ENDEREÇO: RUA PEDRO MASSARETO Nº 535 - CAMPO MOURÃO -PR

PAULO CESAR PEREIRA

CPF: 635.728.349-53 - RG: 4.592.243-0 - SSP-PR
ENDEREÇO: AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA Nº 730 - CAMPO MOURÃO -PR

EDILSON ALVES DA SILVA

CPF: 596.979.709-04 - RG: 4.261.970-1 - SSP-PR
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE WALTER Nº 1029 - CAMPO MOURÃO -PR

Handwritten signature



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 - CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão - Pr - 44 35231086 -



SUPLENTE

THIAGO BRAMBILLA ONOFRE

CPF: 079.138.569-80 - RG:102980921 - SSP-PR

ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 205 - CAMPO MOURÃO -PR

EDSON DOS SANTOS

CPF: 025.121.119-38 - RG: 5.743.492-9 - SSP-PR

ENDEREÇO: RUA NELSON BITTENCURT DO PRADO Nº 832 - CAMPO MOURÃO -PR

ANTONIO CARLOS VICENTE

CPF: 783.164.999-91 - RG: 5.690.529-4 - SSP-PR

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA Nº 2976 - CAMPO MOURÃO -PR

Campo Mourão 10 de fevereiro de 2019.

Elza Maria Teixeira Campanha
Presidente Eliane Futsal de Campo Mourão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ



Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 612/2020 – DAP, em 17/2/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 90/2020.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.


Danielle Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

guarda similitude com _____

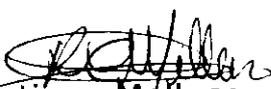
guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

não possui similar nesta Casa.

dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.


Cristiane Melluso
Matrícula nº 17.070

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL - CAMPO MOURÃO



De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

ter, 18 de fev de 2020 17:24

📎 1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL - CAMPO MOURÃO

Para : Soldado Adriano Jose
<soldadoadrianojose@assembleia.pr.leg.br>, dep
soldadoadrianojose
<dep.soldadoadrianojose@gmail.com>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 90/2020, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL - CAMPO MOURÃO informo que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.070
Ramal 4135

📎 **ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL - CAMPO MOURÃO.docx**
31 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 90/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL - CAMPO MOURÃO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em confronto com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná **atualizada** (art.2º, I).
- 2) Declaração **original** do presidente da entidade atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, , especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II).
- 3) Relatório de Atividades da entidade dos últimos 12 meses, no **original**, assinado pelo presidente ou Diretoria atual .

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.070
Diretoria Legislativa



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ELIANE FUTSAL CAMPO MOURAO

CNPJ Nº: 25.098.215/0001-18

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ELIANE FUTSAL CAMPO MOURAO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/07/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8483.AVQP.5375**
Emitida em **26/02/2020** às **10:39:47**

Dados transmitidos de forma segura.



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 – CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão – Pr – 44 35231086 – elianefutsal@outlook.com



DECLARAÇÃO

Declaramos que a entidade Eliane Futsal de Campo Mourão, não recebeu até o presente momento recursos Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Campo Mourão 20 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente

Elza Maria Teixeira Campanha
Presidente Eliane Futsal de Campo Mourão
CPF: 445.688.279-49



ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 25.098.215/0001-18 - Travessa Operaria, 179 – CEP 87303-253
JD Urupês - Campo Mourão – Pr – 44 35231086 – elianefutsal@outlook.com



RELATÓRIO ULTIMOS 12 MESES ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO

Associação ELIANE FUTSAL DE CAMPO MOURÃO – PR foi criada em 22 de agosto de 2002, A mesma tem como objetivo atender crianças e adolescentes com idades de 6 a 17 anos, em horário de contra turno escolar, oferecendo a prática do futsal na Quadra de Esportes da Escola Municipal Urupês.

Fevereiro 2019, Inscrições e assinaturas nas autorizações dos pais e/ou responsáveis para participar do projeto no ano de 2019, torneio interno de futsal na escolinha, onde envolveu todos os meninos do projeto num total de 150 participantes.

Março e abril de 2019, participação de jogos amistosos contra outras escolas.

Junho 2019 treinamento visando participação jogos escolares e jogos da juventude.

Julho 2019, período de férias escolares foi elaborado torneio dos pais na escolinha.

Agosto, setembro e outubro 2019, além dos treinamentos, o projeto participou da copa SESC no segundo semestre, sub 9, sub 10, sub11, sub12 e sub 13.

Novembro 2019, festival interno do projeto atendendo todos os participantes do projeto.

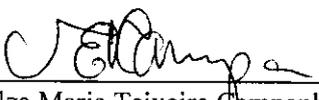
Dezembro 2019, participação na Evolution Cup Copa Mundo Futsal FIFA em Foz Iguaçu, sagrando-se Vice Campeão na competição de alto nível.

Janeiro de 2020, atividades recreativas período de férias escolares

Fevereiro 2020, Inscrições e assinaturas nas autorizações dos pais e/ou responsáveis para participar do projeto no ano de 2020, torneio interno de futsal na escolinha da escola urupês, onde envolveu todos os participantes do projeto num total de 200 participantes.

Campo Mourão 20 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente


Elza Maria Teixeira Campanha
Presidente Eliane Futsal de Campo Mourão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Interessado: ASSOCIAÇÃO ELIANE FUTSAL – CAMPO MOURÃO

Informação nº 23/20 –DL – **PL 90/2020**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

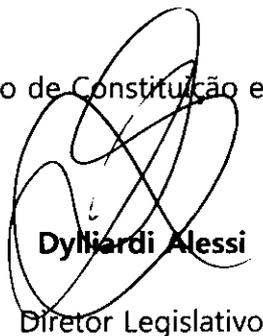
Curitiba, 27 de maio de 2020.



Cristiane Melluso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.



Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 90/2020

Projeto de Lei n°. 90/2020

Autor: Deputado Soldado Adriano José

APROVADO

30/03/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Eliane Futsal, com sede no Município de Campo Mourão.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI N° 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Eliane Futsal, com sede no Município de Campo Mourão.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.



Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de difundir e aperfeiçoar a prática do futsal e futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 90/2020**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 30 de março de 2021.



DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 30/03/2021, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 30/03/2021, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0333426** e o código CRC **D6E9945A**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 90/2020, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 31 de março de 2021.


Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo